



# INFORMATIVO OFICIAL

Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990

Ano 34 – Pirai, 14 de Novembro de 2024 – Nº2837

## DECRETO 6.579/24 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

### Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.732, de 13 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar e tempo útil a soma dos recursos suficientes;

CONSIDERANDO o disposto no art.43.º, inciso III da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.724, de 04 de setembro de 2023 em seu artigo 13;

### DECRETA:

**Artigo 1º** - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$1.291.853,71 (Um milhão, duzentos e noventa e um mil, oitocentos e cinquenta e três reais e setenta e um centavos.)** destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento:

Decreto Nº 6579					
Suplementação de Créditos					Data 14/11/2024
Cód. Reduz.	Cód. Reduz. Origem	Tipo de Crédito	U.O. / Classificação Orçamentária		Valor
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
96	535	1	1.04.0.04.122.0029.2149.31909400.15000000		3.838,77
96	536	1	1.04.0.04.122.0029.2149.31909400.15000000		50.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA					
373	347	1	1.11.0.19.722.0028.2136.33903000.17090000		4.940,64
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					
509	514	1	1.14.0.04.122.0029.2157.33903000.15000000		74.454,04
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
659	715	1	1.19.0.12.361.0015.2083.31901100.15001001		828.740,00
664	715	1	1.19.0.12.361.0015.2083.31901600.15001001		23.729,61
687	715	1	1.19.0.12.361.0015.2154.31901100.15001001		196.651,00
690	715	1	1.19.0.12.361.0015.2154.31901600.15001001		5.341,24
691	715	1	1.19.0.12.361.0015.2154.31909400.15001001		35.840,00
708	715	1	1.19.0.12.365.0015.2081.31901100.15001001		57.090,81
718	715	1	1.19.0.12.365.0015.2082.31909400.15001001		5.407,20
832	715	1	1.19.0.12.365.0015.2081.33900800.15001001		620,40
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, EVENTOS E ECONOMIA CRIATIVA					
1024	360	1	1.21.0.13.392.0010.2056.33903900.17090000		5.200,00
<b>Soma:</b>					<b>1.291.853,71</b>
Anulação de Créditos					Data 14/11/2024
Cód. Reduz.	Cód. Reduz. Origem	Tipo de Crédito	U.O. / Classificação Orçamentária		Valor
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA					
347		1	1.11.0.04.128.0031.2207.33903900.17090000		4.940,64
360		1	1.11.0.19.572.0028.2143.33903000.17090000		5.200,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					
514		1	1.14.0.15.541.0038.2262.33903000.15000000		74.454,04
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO					
535		1	1.16.0.04.122.0029.2158.31901300.15000000		3.838,77
536		1	1.16.0.04.122.0029.2158.31901600.15000000		50.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
715		1	1.19.0.12.365.0015.2082.31901100.15001001		1.153.420,26
<b>Soma:</b>					<b>1.291.853,71</b>

**Artigo 2º** - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado e igual importância do orçamento as seguintes dotações:

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º**- Revogam se as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 14 de novembro de 2024.

**RICARDO CAMPOS PASSOS**  
PREFEITO MUNICIPAL

## DECRETO 6.580/24 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

### Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.732, de 13 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar e tempo útil a soma dos recursos suficientes;

CONSIDERANDO o disposto no art.43.º, inciso III da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.724, de 04 de setembro de 2023 em seu artigo 13;

### DECRETA:

**Artigo 1º** - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$7.628,00 (Sete mil e seiscentos e vinte e oito reais.)** destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento;

Decreto Nº 6580					
Suplementação de Créditos					Data 14/11/2024
Cód. Reduz.	Cód. Reduz. Origem	Tipo de Crédito	U.O. / Classificação Orçamentária		Valor
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
452	492	1	1.13.1.08.244.0004.2028.33903900.15000000		1.000,00
452	496	1	1.13.1.08.244.0004.2028.33903900.15000000		628,00
493	492	1	1.13.1.08.244.0034.2241.33903900.15000000		1.000,00
493	450	1	1.13.1.08.244.0034.2241.33903900.15000000		5.000,00
<b>Soma:</b>					<b>7.628,00</b>
Anulação de Créditos					Data 14/11/2024
Cód. Reduz.	Cód. Reduz. Origem	Tipo de Crédito	U.O. / Classificação Orçamentária		Valor
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
450		1	1.13.1.08.244.0004.2028.33903000.15000000		5.000,00
492		1	1.13.1.08.244.0034.2241.33903600.15000000		2.000,00
496		1	1.13.1.08.244.0034.2241.33909200.15000000		628,00
<b>Soma:</b>					<b>7.628,00</b>

**Artigo 2º** - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado e igual importância do orçamento as seguintes dotações:

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º**- Revogam se as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 14 de novembro de 2024.

**RICARDO CAMPOS PASSOS**  
PREFEITO MUNICIPAL

**DECRETO 6.581/24  
DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024**

**Abertura de Crédito Adicional Suplementar.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.732, de 13 de Novembro de 2023;

**CONSIDERANDO** a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

**CONSIDERANDO** que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

**CONSIDERANDO** o disposto no art.43.º § 1º, inciso I da Lei nº 4.320/64;

**CONSIDERANDO** disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.724, de 04 de setembro de 2023 em seu artigo 13;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 160.155,41 (Cento e sessenta mil, cento e cinquenta e cinco reais e quarenta e um centavos.)** destinado a suplementar a seguinte verba do orçamento:

Decreto Nº 6581				
Suplementação de Créditos				Data 14/11/2024
Cód. Reduz.	Cód. Reduz. Origem	Tipo de U.O. / Classificação Orçamentária	Crédito	Valor
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				
1065	1065	1	1.14.0.17.542.0038.2261.33903900.25000000	160.155,41
<b>Soma:</b>				<b>160.155,41</b>
<b>Aproveitamento do Superávit Financeiro do Exercício Anterior.....</b>				<b>160.155,41</b>

**Art.2º**- Os recursos necessários à cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2023,

**Art. 3º**- Este Decreto entrará em vigor na Data de sua publicação.

**Art. 4º**- Revogam se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI**, em 14 de novembro de 2024.

**RICARDO CAMPOS PASSOS  
PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 1453/2024.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO**, o que consta no processo nº 16935/2024;

**R E S O L V E** retificar a Portaria de nº 1429/2024 onde consta período de licença de 04/11/2024 a 03/12/2024 perfazendo 30 (trinta) dias, retifica  se para 04/11/2024 a 10/11/2024 perfazendo 07 (sete) dias.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI**, em 14 de novembro de 2024.

**RICARDO CAMPOS PASSOS  
Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 1454/2024.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO** a posse do servidor efetivo e estável, Carlos Roberto da Silva Seichas, em cargo inacumulável e Auxiliar em Saúde Bucal, constante do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Rio Claro;

- **CONSIDERANDO** o que consta no processo de nº 12824/2024

**R E S O L V E** declarar a contar de 01/11/2024 pelo prazo de 03 ( três) anos a vacância do Cargo Público de Auxiliar em Saúde Bucal, ocupado pelo servidor, **CARLOS ROBERTO DA SILVA SEICHAS**, matrícula nº 10192, por motivo de posse em outro Cargo Inacumulável, nos termos do art 42, V da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI**, em 14 de novembro de 2024.

**RICARDO CAMPOS PASSOS  
Prefeito Municipal**

## Informativo Oficial

Município de Pirai - RJ  
Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990.

### PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal  
Praça Getúlio Vargas, s/nº - Centro  
Pirai-RJ – CEP 27.175-000  
Telefones: (24) 2431-9950 / 2431-9977  
Fax: (24) 2431-9976 / 2431-9957  
Site: [www.pirai.rj.gov.br](http://www.pirai.rj.gov.br)

### PREFEITO

Ricardo Campos Passos

### VICE-PREFEITO

### SECRETARIAS

### ADMINISTRAÇÃO

Daniel Miceli de Freitas  
Rua. Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16, Fundos – Centro  
Telefone/Fax: (24) 2431-9964  
E-mail: [secadm@pirai.rj.gov.br](mailto:secadm@pirai.rj.gov.br)

### AGRICULTURA

Alexandre Gaudêncio Machado  
Avenida dos Acadêmicos, nº 1324 – Centro  
Telefone/Fax: (24) 2431-2968  
E-mail: [agricultura@pirai.rj.gov.br](mailto:agricultura@pirai.rj.gov.br)

### ASSISTÊNCIA SOCIAL

Leonardo de Lima Batista  
Rua Santos Dumont, nº 156 – Centro  
Telefone: (24) 2431-9958  
E-mail: [prosocial@pirai.rj.gov.br](mailto:prosocial@pirai.rj.gov.br)

### CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Renan Augusto Santos Silva  
Rua Bulhões de Carvalho, s/nº- Casa do Futuro - Casa Amarela  
Telefone: (24) 2431-9939 / 2431-1945  
E-mail: [planejamento@pirai.rj.gov.br](mailto:planejamento@pirai.rj.gov.br)

### CULTURA, EVENTOS E ECONOMIA CRIATIVA

Rogério Nunes da Silva  
Rua Comendador Sá, nº 105 – Centro  
Telefone/Fax: (24) 2431-9983  
E-mail: [cultura@pirai.rj.gov.br](mailto:cultura@pirai.rj.gov.br)

### COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

Vania Alves Lima  
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro  
Telefone: (24) 2431-9969  
Fax: (24) 2431-9957  
E-mail: [controleinterno@pirai.rj.gov.br](mailto:controleinterno@pirai.rj.gov.br)

### DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

Miguel Barbosa de Freitas  
Rua 15 de Novembro, nº 282 – Centro  
Telefone: (24) 2431-6478  
Fax: (24) 2431-9976  
E-mail: [secindecom@pirai.rj.gov.br](mailto:secindecom@pirai.rj.gov.br)

### EDUCAÇÃO

Sandra Neves de Almeida Guimarães  
Rua XV de Novembro nº 390  
Telefone/Fax: (24) 2431-0160 / 2431-0161  
E-mail: [semec@pirai.rj.gov.br](mailto:semec@pirai.rj.gov.br)

### ESPORTE

Dilma Rodrigues Campos Passos  
Parque Florestal Mata do Amador – Centro  
Telefone:  
E-mail: [esportelazer@pirai.rj.gov.br](mailto:esportelazer@pirai.rj.gov.br)

### FAZENDA

Rosane Teixeira Passos  
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro  
Tel: (24) 2431-9966  
Fax: (24) 2431-9976  
E-mail: [fazenda@pirai.rj.gov.br](mailto:fazenda@pirai.rj.gov.br)

### GOVERNO

Kleber Luis Sousa  
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro  
Telefone: (24) 2431-9955  
Fax: (24) 2431-9957  
E-mail: [secgoverno@pirai.rj.gov.br](mailto:secgoverno@pirai.rj.gov.br)

### MEIO AMBIENTE

Giovanni Torres Dias  
Parque Florestal Mata do Amador – Centro  
Telefone/Fax: (24) 2431-9978  
E-mail: [secturismo@pirai.rj.gov.br](mailto:secturismo@pirai.rj.gov.br)

### OBRAS E URBANISMO

Elisabete Amorim Pereira Brandão  
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Casa Amarela  
Telefone: (24) 2431-9970  
E-mail: [sec.obras@pirai.rj.gov.br](mailto:sec.obras@pirai.rj.gov.br)

### PLANEJAMENTO E INTEGRAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

Jorge Ricardo Melhem Franco  
Praça Getúlio Vargas, s/nº (Sede da Prefeitura) - Centro  
Telefone: (24) 2431-9906 / (24) 2431-9937  
E-mail: [seplan@pirai.rj.gov.br](mailto:seplan@pirai.rj.gov.br)

### PROCURADORIA

Procurador-Geral: Aílto Silva Neto  
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro  
Telefone: (24) 2431-9904  
E-mail: [procuradoria@pirai.rj.gov.br](mailto:procuradoria@pirai.rj.gov.br)

### SAÚDE

Giane Aparecida Gioia  
Rua Moacir Barbosa, nº 73 – Centro  
Telefone/Fax: (24) 2411-9300  
E-mail: [gabinete.saude@pirai.rj.gov.br](mailto:gabinete.saude@pirai.rj.gov.br)

### SERVIÇOS PÚBLICOS

Francisco Octávio Campos Passos  
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Casa Amarela  
Telefone: (24) 2431-9953  
E-mail: [servpub@pirai.rj.gov.br](mailto:servpub@pirai.rj.gov.br)

### TRANSPORTE E TRÂNSITO

Daniel Miceli de Freitas. Interino  
Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 71 – Centro  
Telefone: (24) 2431-9968  
E-mail: [smtp@pirai.rj.gov.br](mailto:smtp@pirai.rj.gov.br)

### PODER LEGISLATIVO

#### Câmara Municipal

Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16 – Centro  
Pirai-RJ – CEP 27.175-000  
Telefone/Fax: (24) 2411-9500  
E-mail: [cmpirai@pirai.rj.leg.br](mailto:cmpirai@pirai.rj.leg.br)  
Site: [www.camarapirai.rj.gov.br](http://www.camarapirai.rj.gov.br)

#### Mesa Diretora

Presidente: Mário Hermínio da Silva Carvalho  
Vice presidente: Carlos Alexandre Correia da Silva  
1º Secretário: Luiz Fernando Colucci Junior  
2º Secretário: Ronaldo Correia Leite

#### Vereadores

Wilden Vieira Silva  
Roberto Horta Jardim Salles  
Sebastião dos Santos Justiniano  
João Carlos dos Santos Máximo  
Alex Joaquim da Silva  
Alexandro Sena Silva  
José Paulo Carvalho de Oliveira

#### Edição

Coordenador  
Luiz Eduardo Passos Pereira  
Divisão de Comunicação Social  
Rua Comendador Sá, nº 96 – Centro  
Telefone: (24) 2431-9981  
E-mail: [imprensa@pirai.rj.gov.br](mailto:imprensa@pirai.rj.gov.br)

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS Nº 05/2024**  **LEI ALDIR BLANC**

**OBJETO:** A Secretaria Municipal de Administração convoca o credenciamento a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória entre **09 horas do dia 14/11/2024 e às 23:59 horas do dia 27/11/2024.**

**Local:** Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16-Fundos, Centro, Pirai-RJ

**Informações:** Este edital e seus anexos estarão disponíveis no endereço eletrônico <https://transparencia.pirai.rj.gov.br>, podendo alternativamente, ser adquirido na Secretaria Municipal de Administração, no endereço acima referido, no horário de 08h às 17h, de segunda à sexta-feira  Tel: (024) 2431-9964/9950.

Pirai-RJ, 13 de novembro de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Setor de Licitações

**DESPACHO**  
**PROCESSO Nº 17.045/2024**

Ratifico nos termos do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/21 e legislação suplementar, a inexigibilidade de licitação para a contratação de apresentações musicais  Silvio Nogueira  e  Gustavo Sabença  para apresentação na Feira de Artesão de Dezembro em Pirai e Santanésia, em favor da empresa  **Adriano Jeferson Pinheiro 02132981710** , no valor de **R\$ 4.715,00 (Quatro mil, setecentos e quinze reais)**, de acordo com o inciso II, do artigo 74, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria  Processo nº 17.045/2024.

Pirai, 14 de novembro de 2024.

**Ricardo Campos Passos**  
Prefeito Municipal

**DESPACHO**  
**PROCESSO Nº 17.070/2024**

Ratifico nos termos do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/21 e legislação suplementar, a inexigibilidade de licitação para a contratação musical  Juremeiros na Festa em Comemoração ao Dia da Consciência Negra, em favor da empresa  **23.572.510 Igor Garcia Bravo** , no valor de **R\$ 8.125,00 (Oito mil, cento e vinte e cinco reais)**, de acordo com o inciso II, do artigo 74, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria  Processo nº 17.070/2024.

Pirai, 14 de novembro de 2024.

**Ricardo Campos Passos**  
Prefeito Municipal

**DESPACHO**  
**PROCESSO Nº 17.170/2024**

Ratifico nos termos do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/21 e legislação suplementar, a inexigibilidade de licitação para a contratação da apresentação cultural  Grupo Jongo da Cachoeira de Arrozal  na Festa em Comemoração ao Dia da Consciência Negra em favor da empresa  **Associação Jongueiros da Cachoeira de Arrozal** , no valor de **R\$ 3.000,00 (Três mil reais)**, de acordo com o inciso II, do artigo 74, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria  Processo nº 17.170/2024.

Pirai, 14 de novembro de 2024.

**Ricardo Campos Passos**  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE INSTRUMENTO TERMO ADITIVO**

Instrumento: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 059/2022.

Partes: Município de Pirai e a empresa Fhsys Soluções em TI Ltda.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação e reajuste do contrato nº 059/2022 por 04 (quatro) meses de acordo com a cláusula sexta, conforme processo administrativo nº 13.872/2024, a partir de 17/11/2024.

Valor Global: R\$ 77.150,38 (Setenta e sete mil, cento e cinquenta reais e trinta e oito centavos)

Fundamento: Artigos 57 II e 65 § 8º da Lei 8.666/93 e Cláusula Sexta do presente Contrato.

Autorização: Proc. Nº 13.872/2023.

Data da Assinatura: 14 de novembro de 2024.



**CUIDANDO DE VOCÊ,  
VOCÊ CUIDA DE NÓS!**

SOMOS DO GRUPO DE RISCO,  
ESSA DOENÇA  
PODE NOS MATAR!

**POR VOCÊ  
E POR NÓS**

**USE MÁSCARA  
EVITE AGLOMERAÇÕES**

[pirai.rj.gov.br/covid19](http://pirai.rj.gov.br/covid19)



PREFEITURA DE  
**PIRAÍ**

SECRETARIA  
MUNICIPAL  
DE SAÚDE



# MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO CORONAVÍRUS



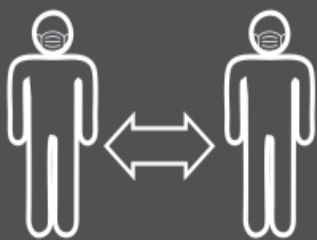
USE MÁSCARA



HIGIENIZE AS MÃOS  
COM ÁLCOOL 70%



EVITE CONTATO FÍSICO



DISTÂNCIA  
MÍNIMA DE 1,5 METROS

ASCOM | PREFEITURA DE PIRAI



[pirai.rj.gov.br/covid19](http://pirai.rj.gov.br/covid19)



SECRETARIA  
MUNICIPAL  
DE SAÚDE

